

= LEI Nº 582 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Friburgo por sua e em, delegação municipal, comendado e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para o exercício financeiro de 1982, é estimada em receita de R\$ 36.929.652,00, cuja realização se dará mediante a seguinte distribuição constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	3.200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	600.000,00	
RECEITA INDUSTRIA.....	250.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES....	31.527.348,00	
RECEITAS DIVERSAS.....	<u>1.345.304,00</u>	36.929.652,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERACOES DE CREDITO.....	1.000.000,00
---------------------------	--------------

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.077.348,00	33.077.348,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		70.000.000,00

Art. 2º - A despesa, para o exercício de 1982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades organizacionais, de acordo com o plano de contas de que trata o Anexo que faz parte integrante desta Lei:

01.00 - <u>LEGISLATIVO</u>		
01.01 - Câmara Municipal		1.700.000,00
02.00 - <u>EXECUTIVO</u>		
02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura		11.000.000,00
02.02 - Serviço de Finanças		4.300.000,00
02.03 - Serviço de Contabilidade		2.500.000,00
02.04 - Serviço de Assistência, Assistência Social e Preços		6.000.000,00
02.05 - Serviço de Educação e Cultura		11.000.000,00
02.06 - Serviço de Saúde e Bem-Estar		5.100.000,00
02.07 - Serviços Jurídicos e Assessorias Jurídicas		17.000.000,00
02.08 - Serviço de Engenharia Técnica		1.600.000,00
02.09 - Serviço Municipal de Estrada de Rodagem		9.800.000,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA		70.000.000,00

Art. 3º - Fica o recebimento de Primos Adversos autorizado a:

I - Para o pagamento devido, de créditos parlamentares necessários até o limite de 40% Comparativa por voto da receita estimada, bem como os especiais autorizados, observando o disposto no Anexo III deste código.

de acordo com a previsão do inciso I do ~~Suplemento~~ ^{Suplemento} da Lei Municipal nº 2.200.000. O inciso II e o inciso III ou exceto de arrecadação pela subprefeitura por que se verificaram (1º inciso II) considerada, ainda, para este caso a Lei Municipal nº 2.200.000 (3º);

IV - conceder, mediante prestação de serviços sociais, auxílio e contribuições, até o limite estabelecido em lei.

5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a partir da publicação desta Lei no Diário Oficial de Curitiba de 1982.

Presidência Municipal de Curitiba
1982
1982

= Assinado Municipal =